



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de serviços postais, que são oferecidos em regime de monopólio pelos Correios, para atender as necessidades do CFBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A contratação será executada em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5533	Serviços Postais Terrestres	1	R\$40.000,00	R\$40.000,00
				TOTAL:	R\$40.000,00

1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no CATSER, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para prestação dos serviços: PAC, Sedex, Carta Registrada, Correio Internacional, Logística Reversa, Aviso de Recebimento, Caixa Postal.

2.2. O pacote de serviços escolhido, de acordo com o volume de demanda levantada nos últimos quatro anos, foi o Bronze sem cota mínima mensal.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços em tela objetiva garantir o fornecimento das atividades postais para atender as necessidades de interesse específico do Conselho Federal de Biologia – CFBio.

Considerando que o sistema CFBio/CRBio é uma instituição nacional e que existe a necessidade de envio de documentos/encomendas para todos os seus regionais e profissionais registrados, considerando também que a ECT tem abrangência em todo o território nacional, sendo possível a postagem para qualquer um dos municípios em que o sistema CFBio/CRBio possua regionais, sua contratação se mostra viável.

Não foram localizadas empresas privadas que possuam a mesma abrangência de atendimento dos CORREIOS, o que é necessário para o desenvolvimento das atividades no CFBio.

Considerando que a ECT dispõe de tabelas de preços com alcance nacional e que outros órgãos públicos também celebram contratos com a ECT.

Portanto, podemos afirmar que a ECT é o fornecedor viável, que realmente atende às necessidades deste Conselho Federal, consolidando-se como eficiente e vantajoso para a administração.



4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A presente aquisição, em virtude do valor estimado, enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos moldes do inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor estimado foi auferido através do histórico da prestação de serviços em contratações realizadas em exercícios anteriores. O Valor médio do contrato é da ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.2. As despesas serão pagas de acordo com a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais/Preços Internacionais da ECT, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Fornecer os serviços adquiridos dentro do prazo indicado no Item 9.1 deste Termo de Referência;

6.1.2. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração Pública ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

6.1.4. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratual;

6.1.5. Fornecer os documentos fiscais exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.2. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária à entrega dos materiais adquiridos, sobretudo a arte com as quais as peças serão confeccionadas;

7.1.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações exigidas;



7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.5. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos materiais;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos objetos, no prazo e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



9. DO LOCAL E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO

9.1. As coletas serão realizadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, nas datas e no endereço sede do Conselho Federal de Biologia, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar, Brasília-DF, CEP 70070-120.

9.2. No caso do Malote, a coleta será realizada entre 14h (quatorze horas) e 18h (dezoito horas), estando o horário sujeito à adequação em função das peculiaridades regionais e de transporte;

9.3. Se o dia da coleta coincidir com feriado, a mesma será antecipada para o dia útil anterior. Se o feriado coincidir com a segunda-feira, a coleta será realizada na sexta-feira ou no sábado anterior (se houver programação de coleta para o cliente nestes dias);

9.4. Na impossibilidade de realizar a coleta por fatores externos motivados por motivo de força maior, trânsito intenso ou delito em veículo operacional, será efetuada uma nova tentativa no dia útil posterior;

9.5. Cabe ao detentor do contrato:

9.6. Solicitar a coleta dos objetos caso prevista para o serviço, de acordo com o disposto no portal dos CORREIOS.

9.7. Apresentar os objetos preparados de acordo com as regras de cada serviço.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo setor solicitante do CFBio, para efeito de verificação da conformidade e da qualidade dos serviços com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a emissão de termo de recebimento provisório, no prazo de 10 dias após o recebimento do objeto.

b) definitivamente, pelo Chefe do Setor de Licitações e Contratos do CFBio, mediante emissão de recibo, no prazo de 5 dias, após o recebimento provisório.

10.1.1. Se houver divergência entre as especificações contidas neste Termo de Referência e os serviços entregues, o responsável pelo recebimento notificará a Contratada e procederá à regularização da situação.

10.2. A entrega dos objetos deverá estar acompanhada do respectivo documento fiscal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Brasília-DF, 13 de junho de 2024.

MATHEUS PAULO DE LIMA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos